



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.764, DE 26 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de maio de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Atenção Primária à Saúde, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica - Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 0.05.13.800.008 – Emenda Parlamentar Deputado Marangoni

Valor: R\$ 90.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica - Manutenção da Atenção Primária à Saúde



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 0.05.13.800.008 – Emenda Parlamentar Deputado Marangoni

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 26 de maio de 2026.


Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município


Gislaine de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito